



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/ 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro, -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, neste ato representada, pelo **Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela**, Presidente da Câmara, portador RG nº 6.110.860- SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.011.694-02, residente no Sítio Jenipapo nº 481, Município de Jupi-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. Ismael Jorge de Oliveira Silva**, residente na Rua Tertulino Alves, nº 107, Centro – Calçado/PE, portador do CPF nº 043.359.974-00 e RG nº 4.845.813 SDS/PE, neste ato denominado de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente contrato, no constante das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços na hospedagem do site institucional da Câmara, gestão e acompanhamento de duas redes sociais (Instagram e Facebook), criação e atualização de conteúdo ao site institucional da Câmara e transmissão de sessões plenárias ao vivo pelas redes sociais e site da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DA VIGENCIA:**

O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 04 de janeiro de 2021, e terminando no dia 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DO PAGAMENTO:**

A Contratante pagará pela prestação dos serviços, objeto deste contrato ao Contratado a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo o seu pagamento efetivado de forma mensal.

**CLÁUSULA QUARTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para fazer face às despesas constantes da aludida prestação de serviços, poderão ser utilizados recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA:
DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - 33.90.36.00.





CLÁUSULA SEXTA:
DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

O Contratado declara ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados referentes ao objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas, devendo cumprir rigorosamente com todos os trâmites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso às dependências do prédio da Câmara para a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA:
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante;

- a) Quando houver modificação dos serviços a serem executados, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à revisão do valor base estabelecido contratualmente, em decorrência de reajuste administrado e legalmente admitido por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA:
DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do Contrato poderá ser:

- c) Determinada por ato unilateral e estrita da Contratante, ou extinta nos termos legais; Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- e) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme

do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA CONCORDANCIA:**

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20210203050700.pdf>
assinado por: idUser 83

Jupi, 04 de Janeiro de 2021.

Paulo César Cordeiro Vilela

CONTRATANTE

Ismael Jorge de Oliveira Silva

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Beatriz Raquel Vilela da Hora

CPF: 06172072404

Lucas Gustavo de S. Almeida

CPF: 508152534-00